REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55 DE 11 DE ABRIL DE 1978.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TÊRMOS DO ARTIGO 88 DA LEI Nº 5.682/71 (LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS):

Considerando a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 04/04/78 que acolheu representação da ARENA, não conhecendo do recurso nº 5.025. 04/77 - TRE, interposto pelo Vereador Júlio Vital Pereira Pinto;

Considerando, ainda os têrmos dos Telex nº 001 e 002, datados de 06/04/78 e 07/04/78, ambos do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas,

Decreta a perda do mandato do Vereador Júlio Vital Pereira Pinto da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), no município de Boa Vista - Roraima.

O presente Decreto entrará em vigor na data de sua divulgação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 11 de abril de 1.978.

Estácio Pereira de Melo

ESTÁCIO PEREIRA DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.